



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

OFÍCIO N° 0258/2024-SEMAD

Vitória do Xingu/PA, 09 de maio de 2024

A Sua Senhoria o Senhor,

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA

Setor de Licitação - Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Aditivo de quantidade no percentual de 25% do contrato n° 20230362.

Senhor Presidente,

Solicitamos a aditivo de quantidade no percentual de 25% do Contrato Administrativo N° 20230362, vinculado ao processo de Pregão N° 9.2023-022-PMVX, cujo objeto é Serviços de realização de eventos (incluindo locação estruturas e equipamentos), conforme justificativa em anexo.

DOTAÇÃO: 2005/ 3.3.90.39.00

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

DANILSON
GILIARD ALMEIDA
DE
LIMA:68790392272

Assinado de forma
digital por DANILSON
GILIARD ALMEIDA DE
LIMA:68790392272
Dados: 2024.05.09
16:33:23 -03'00'

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
DECRETO MUNICIPAL N°001/2021



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

JUSTIFICATIVA DO 1º ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230362

OBJETO: Contratação de empresa especializada para em prestação de serviços realização de eventos (incluindo locação estruturas e equipamentos), para atender as necessidades do Município de Vitória do Xingu. CONTRATADA: A. MARCIO PRADO GONÇALVES E CIA LTDA.

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE QUANTIDADE NO PERCENTUAL DE 25% DA QUANTIDADE LITADO

A Secretaria Municipal de Administração no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, contratou os serviços da empresa A. MARCIO PRADO GONÇALVES E CIA LTDA, através do Pregão Eletrônico nº9.2023-022-PMVX para serviços realização de eventos (incluindo locação estruturas e equipamentos), para atender as necessidades do Município de Vitória do Xingu.

- A solicitação de aditivo de quantidade correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços inicialmente contratados, pela solicitação de aditivo para o Contrato Administrativo nº 20230362, firmados pela Secretaria Municipal de Administração de Vitória do Xingu.
- Há necessidade de realização de aditivo do contrato, tendo em vista a necessidade de manutenção do objeto contratado, ante a inconteste necessidade de fornecimento, fazendo com que seja necessário o aumento do quantitativo originalmente pactuado em contrato.
- A justificativa apresentada seria o aumento da demanda pelo serviço contratado, rogando-se pelo aumento em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade pactuada.
- No presente caso, se denota interesse na continuidade do instrumento contratual pactuado, ante a relevância desta contratação para a Secretaria Municipal de Administração de Vitória do Xingu, em se tratando de objeto importante para a administração municipal, visando atender a demanda da Administração e continuidade do serviço, demonstra-se viável a possibilidade de aditivo do contrato, para aumento de quantidade, com fulcro nas informações trazidas.
- Nesse sentido, a Lei Federal nº 8.666/93 delimita acerca da possibilidade de alteração dos termos do contrato, desde que observado a limitação temporal e de valores, conforme art. 65 do diploma legal, ora transcrito:

Seção III

Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (grifo nosso)

- Motivo pelo qual a realização do aditivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Igarapé-Açu, com o fito de atender as demandas, em relação ao fornecimento de material gráfico, considerando o foco do interesse público na continuidade do serviço prestado.
- Outrossim, cumpre asseverar que o setor competente da Administração Pública, sobretudo antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para continuidade do pagamento da contratada, deve observar se a mesma ainda mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação.
- Embora tenha se estimado inicialmente um prazo para atender esta necessidade até a vigência prevista contratualmente, emerge a necessidade de sua prorrogação para a continuidade dos serviços contratados.
- Pelas informações apresentadas, o contrato sub oculus está com seu prazo de vigência até 17 de julho de 2024, ante a relevância desta contratação para a Secretaria Municipal de Administração, bem como o caráter vantajoso para a Administração, pelo que se demonstra viável a possibilidade do aditivo do contrato.
- Nesse sentido, a Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato (...).

- Há interesse da contratante e da contratada no aditivo de quantidade para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa à Administração.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

- Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em Lei.
- Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo contratado que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará e se economizará tempo com a não realização de todo um certame, estando com respaldo legal para assim proceder.

Vitória do Xingu - PA, 09 de maio de 2024.

DANILSON GILIARD
ALMEIDA DE
LIMA:68790392272

Assinado de forma digital por DANILSON
GILIARD ALMEIDA DE LIMA:68790392272
Dados: 2024.05.09 16:33:38 -03'00'

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
DECRETO MUNICIPAL Nº001/2021

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº.....: 20230362

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-022-PMVX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

CONTRATADA(O).....: A. MARCIO PRADO GONÇALVES E CIA LTDA

CNPJ 26.920.123/0001-34

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços realização de eventos (incluindo locação estruturas e equipamentos) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
	VALOR TOTAL			
013333	KIT FOGOS DE ARTIFÍCIO 02 KIT COMPOSTO DE GIRÂNDOLA	KIT	10,00	6.242,630
	62.426,30			
	702 TIROS, GIRÂNDOLA 702 COR - Marca.: SERVIÇO			
	Show Pirotecnico - 02 Kit composto de girândola 702			
	tiros, girândola 702 cores,			
	foquetes fest color 12x1			
	com apito cx20 und, torta infity 177 tubo, kit			
	morteiros 4" + 12 tubos de efeltos indoor. Com			
	responsável técnico para a manipulação.			
078186	SEGURANÇA PRIVADA: - Marca.: SERVIÇO	DIA	250,00	262,550
	65.637,50			
	SENDO 8 (OITO) HORAS DE TRABALHO EM CADA DIA			
078189	CAMINHÃO MINI TRIO ELÉTRICO - Marca.: SERVIÇO	DIA	10,00	3.457,430
	34.574,30			
	Especificação : LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MINI TRIO ELÉTRICO,			
	ABASTECIDO E COM MOTORISTA ESPECIALIZADO.			
078194	TENDA 6X6 PÉ DIREITO 2,5M - Marca.: SERVIÇO	DIA	25,00	719,210
	17.980,25			
	Tenda 6x6 pé direito 2,5m, montada no local de			
	evento.			
	Duração de 24 horas. (OBSERVAÇÃO:			
	COM			
	MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO).			
078198	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS, TODOS COM CAPA EM TECID	JOGO	1.000,00	34,000
	34.000,00			
	O BRANCO: - Marca.: SERVIÇO			
	Jogo de mesa com 4 cadeiras plástica, todos com capa em			
	tecido branco: jogo de mesa com 4 cadeiras, todos com			
	capa em tecido branco. Locação por diária			
104494	CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) - Marca.: SERVIÇO	DIA	13,00	510,500
	6.636,50			
	Cama elástica (Pula-Pula) ? G- especificação: diâmetro:			
	4,27 m 6 pés e 12 Hastes, com Suporte de Borracha para			
	os pés			
	Rede de proteção em polipropileno			
	multicolorida - Suportando no mínimo 200kg. Instalação			
	e desinstalação no local.			
R\$	221.254,85			VALOR GLOBAL

VALOR TOTAL.....: R\$ 221.254,85 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 221.254,85

VIGÊNCIA.....: 18 de Julho de 2023 a 17 de Julho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Julho de 2023



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Magalhaes Barata s/nº, Estádio Padre João-Arena Xingu
Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53
E-mail: coordenadoriadeesportevtx@gmail.com



Ofício nº 058/2024

Vitória do Xingu-PA, 05 de maio de 2024.



A Sua Senhoria o Senhor,

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA

Setor de Licitação - Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Aditivo de quantidade no percentual de 25% do contrato nº 20230429.

Senhor Presidente,

Solicitamos a aditivo de quantidade no percentual de 25% do Contrato Administrativo Nº 20230429, vinculado ao processo de Pregão Nº 9.2023-022-PMVX, cujo objeto é Serviços de realização de eventos (incluindo locação estruturas e equipamentos), conforme justificativa em anexo.

DOTAÇÃO: 2029/ 3.3.90.39.00

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

DANILSON GILIARD
ALMEIDA DE
LIMA:68790392272

Assinado de forma digital por
DANILSON GILIARD ALMEIDA
DE LIMA:68790392272
Dados: 2024.05.05 09:15:14
-03'00'

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA

Secretário Municipal de Administração
DECRETO Nº0001/2021





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Magalhaes Barata s/n°, Estádio Padre João-Arena Xingu
Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53
E-mail: coordenadoriadeesportevtx@gmail.com



JUSTIFICATIVA DO 1º ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230429

OBJETO: Contratação de empresa especializada para em prestação de serviços realização de eventos (incluindo locação estruturas e equipamentos), para atender as necessidades Secretaria de Esporte e Cultura do Município de Vitória do Xingu. CONTRATADA: A. MARCIO PRADO GONÇALVES E CIA LTDA.

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE QUANTIDADE NO PERCENTUAL DE 25% DA QUANTIDADE LITADO

A Secretaria Municipal de Administração no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, contratou os serviços da empresa A. MARCIO PRADO GONÇALVES E CIA LTDA, através do Pregão Eletrônico nº9.2023-022-PMVX para serviços realização de eventos (incluindo locação estruturas e equipamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Esporte e Cultura do Município de Vitória do Xingu.

- A solicitação de aditivo de quantidade correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços inicialmente contratados, pela solicitação de aditivo para o Contrato Administrativo nº 20230429, firmados pela Secretaria Municipal Esporte e Cultura do Município de Vitória do Xingu.
- Há necessidade de realização de aditivo do contrato, tendo em vista a necessidade de manutenção do objeto contratado, ante a incontestada necessidade de fornecimento, fazendo com que seja necessário o aumento do quantitativo originalmente pactuado em contrato.
- A justificativa apresentada seria o aumento da demanda pelo serviço contratado, rogando-se pelo aumento em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade pactuada.
- No presente caso, se denota interesse na continuidade do instrumento contratual pactuado, ante a relevância desta contratação para a Secretaria Municipal Esporte e Cultura do Município de Vitória do Xingu, em se tratando de objeto importante para a administração municipal, visando atender a demanda da SEMEC e continuidade do serviço, demonstra-se viável a possibilidade de aditivo do contrato, para aumento de quantidade, com fulcro nas informações trazidas.
- Nesse sentido, a Lei Federal nº 8.666/93 delimita acerca da possibilidade de alteração dos termos do contrato, desde que observado a limitação temporal e de valores, conforme art. 65 do diploma legal, ora transcrito:





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Magalhaes Barata s/nº, Estádio Padre João-Arena Xingu
Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53
E-mail: coordenadoriadeesportevtx@gmail.com



Seção III

Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (grifo nosso)

- Motivo pelo qual a realização do aditivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal Esporte e Cultura do Município de Vitória do Xingu, com o fito de atender as demandas, em relação ao fornecimento de material gráfico, considerando o foco do interesse público na continuidade do serviço prestado.
- Outrossim, cumpre asseverar que o setor competente da Administração Pública, sobretudo antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para continuidade do pagamento da contratada, deve observar se a mesma ainda mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação.
- Embora tenha se estimado inicialmente um prazo para atender esta necessidade até a vigência prevista contratualmente, emerge a necessidade de sua prorrogação para a continuidade dos serviços contratados.
- Pelas informações apresentadas, o contrato sub oculus está com seu prazo de vigência até 17 de julho de 2024, ante a relevância desta contratação para a Secretaria Municipal de Administração, bem como o caráter vantajoso para a Administração, pelo que se demonstra viável a possibilidade do aditivo do contrato.
- Nesse sentido, a Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Rua Magalhaes Barata s/nº, Estádio Padre João-Arena Xingu
Centro - CEP 68.383-000 CNPJ 34.887.935/0001-53
E-mail: coordenadoriadeesportevtx@gmail.com



vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato (...).

- Há interesse da contratante e da contratada no aditivo de quantidade para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa à Administração.
- Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em Lei.
- Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo contratado que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará e se economizará tempo com a não realização de todo um certame, estando com respaldo legal para assim proceder.

Vitória do Xingu - PA, 09 de maio de 2024.

DANILSON GILIARD
ALMEIDA DE
LIMA:68790392272

Assinado de forma digital por
DANILSON GILIARD ALMEIDA
DE LIMA:68790392272
Dados: 2024.05.09 09:16:22
-03'00'

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
DECRETO Nº0001/2021

